TO BE ALBERT

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



69.2022

Sessão Pública PREGÃO ELETRÔNICO 18 DE OUTUBRO DE 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de INTERNET, para acesso à Internet por meio de FIBRA ÓTICA e TELEFONIA FIXA para as dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, fundos e autarquias e demais locais especificados no Objeto.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 69.2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e por este EDITAL.

Data da abertura da sessão pública: 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Horário da abertura das propostas: 14h:00min (quatorze horas – horário de Brasília)
Horário da disputa: 14h:15min (quatorze horas e quinze minutos – horário de Brasília)

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes@pmspa.sc.go.br

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviço de INTERNET, para acesso à Internet por meio de FIBRA ÓTICA e TELEFONIA FIXA para as dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, fundos e autarquias.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço POR LOTE</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Minuta de contrato;
 - c) ANEXO III- Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
 - d) ANEXO IV Modelo De Declaração ART. 4º, INC. VII, da LEI № 10.520/2002;
 - e) ANEXO V Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007;
 - f) ANEXO VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

- **2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - **2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
 - **2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
 - **2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
 - **2.2.6**. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;
 - **2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - **2.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou agente público ou político vinculado à Prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara, seja da administração direta ou indireta;
 - **2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **2.2.11.** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);
- **2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09

PREF CNP. Praça Fone:

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **4.1.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **4.1.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **4.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - **4.1.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **4.1.4.1.** O valor do lote do estimado do objeto;
 - 4.1.4.2.O valor global estimado do objeto;
 - **4.1.4.3.** Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- **4.2.** Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados, contendo todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais. Sob pena de desclassificação o não cumprimento deste item.
- **4.3.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:
 - **4.3.1.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
 - **4.3.2.** Preço do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as exigências constantes do Termo de Referência;
- **4.3.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros, entregas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - **4.3.3.** Descrição de valores Unitários de cada item constante no termo de referência, com o valor total especificando as quantidades de cada um.
 - **4.3.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **4.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na modalidade **ABERTO** do pregão eletrônico, conforme Art. 31 Inc. I da Lei 10.024/2019.
 - **6.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.
 - **6.1.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **6.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **6.1.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - **6.1.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **6.1.6.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
 - **6.1.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
 - **6.1.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - **6.1.9.** O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

- **6.1.10.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.1.11.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- **6.1.12.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- **6.1.13.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **6.1.14.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **6.1.15.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 6.1.15.1 Produzidos no País.
 - **6.1.15.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - **6.1.15.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - **6.1.15.4** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **6.1.16.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **6.1.17.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
 - 7.1.1. Nos julgamentos finais das propostas serão adotados os critérios: MENOR VALOR POR LOTE do lote em relação aos valores referenciais constantes no Termo de Referência. Sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).
- **7.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **7.3.** O Pregoeiro poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24** (**vinte e quatro**) horas contados da solicitação.
 - **7.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **7.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - **8.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
 - **8.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio até 24 horas antes.
- **8.3.** Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u> no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação do pregoeiro os documentos a seguir relacionados:

8.3.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo\Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

alterações, caso existam. Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

8.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
 - **a.1)** a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
- **b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- **d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CND);
- e) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **f)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Modelo De Declaração ART. 4º, INC. VII, da LEI № 10.520/2002;
- **b)** Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- **8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

CNPJ: 01.613.101/0001-09

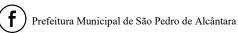
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **8.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **8.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **8.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **8.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **8.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **8.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Ademais, deverão ser cumpridas todas as disposições constantes no inciso XII e alíneas, assim como §1º e 2º do art.8º do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, nos termos que seguem:
- Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

[...]

- XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;





STO RED BE ALCOHOLD

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

[...]

- § 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
- § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail** <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u> **no prazo de 30 (trinta) MINUTOS**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - **9.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **9.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
 - **9.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **9.2.1.** Todas as especificações dos itens contidas na proposta dos itens cotados devem ser respeitadas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVOLOPES

- **10.1.** O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara SC CEP 88,125-000. No setor de licitações.
 - **10.1.1.** O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.
 - **10.1.2.** Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ANDRO DE ALCENT

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDO DE ALCÂNTARA/SC PREGÃO ELETRÔNICO №66.2022 "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDO DE ALCÂNTARA/SC PREGÃO ELETRÔNICO №66.2022 "RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - **11.4.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **11.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - **13.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **13.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- **13.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A CONTRATAÇÃO terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, EXISTINDO PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCICIO DO ANO SEGUINTE PODENDO SER PRORROGADA
- 14.2. A dotação orçamentária tem vigência até o final do exercício deste ano de 2022, sendo necessária a emissão de uma nova dotação orçamentaria por meio de aditivo para o exercício dos anos subsequentes

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **15.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **15.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e do contrato, e poderão ser detalhadas, em cada compra.
- **15.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada compra, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato
 - **15.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- **15.3.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - **15.3.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato
- **15.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CNB 1: 01 613 101/0001 09

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 01.613.101/0001-09 Praça Leopoldo Francisco k

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta da **CONTRATO** ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PREÇO

- 17.1. A proposta de preço deve conter a indicação do menor preço total por item.
- 17.2. O preço ofertado não deverá ter mais do que duas casas decimais.
- 17.3. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
 - **17.3.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e No contrato.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e no contrato, quando for o caso.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da empresa e do Município;
- b) Número da licitação;
- c) Número do contrato
- d) Número da AF (autorização de fornecimento);
- e) Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.
- **20.2.** Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.
- **20.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **20.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **20.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **20.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **20.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes no prazo que a CONTRATAÇÃO estiver ativa, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Administração, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico, e enviado a empresa a autorização de fornecimento (AF).

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:
 - **22.1.1.** Advertência;
 - **22.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;
 - **22.1.3.** Suspensão:
 - **22.1.3.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - a) não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) cometer fraude fiscal.
 - **22.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **22.2.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

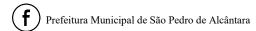
CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **22.3.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **22.4.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- **22.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **22.8.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - **23.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- **23.2.** Só serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail para o setor de licitações, <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u> qual seja, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, o protocolo será efetivado por meio de envio de e-mail acusando o recebimento.
- **23.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - **23.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



TO THE PARTY OF TH

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **23.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- **23.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- **23.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- **23.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08h:00min 12h:00min e das 13h:00min 17h:00min**.
 - **23.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada e no site https://www.pmspa.sc.gov.br/.
- **23.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08h:00min 12h:00min e das 13h:00min 17h:00min**.
- **23.18.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **23.19.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para, apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.
- **23.20.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- **23.21.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela comissão permanente de licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São

TO THE LEASE OF THE PARTY OF TH

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Pedro de Alcântara/SC – **fone: (48) 3277-0122 – ramal 202**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (**08h:00min – 12h:00min e das 13h:00min – 17h:00min**.), ou através do e-mail: <u>licitacoes@pmspa.sc.gov.br</u>

São Pedro de Alcântara, 22 de Agosto de 2022

STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da Licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR LOTE para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para telefonia fixa, móvel, internet fibra óptica, serviço de internet móvel, com as características mínimas descritas na tabela abaixo e item 1.1.

LOTE DESCRIÇÃO DOS ITENS:I

	ITI	EM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTA L
--	-----	----	--------	---------------	------	-------------------	------------------------

0.1	Serviço de acesso à Internet de 1	1.00	0.00	1.000,0	
01 01 200Mbps/200Mbps Link Dedicado.					
1.1	Serviço de acesso à Internet de 11	(00		6.600,0	
11	100Mbps/100Mbps Link Dedicado.	000),00	0	
		Total	R\$ 7.	600,00	
	01 11	200Mbps/200Mbps Link Dedicado. Serviço de acesso à Internet de 11	200Mbps/200Mbps Link Dedicado. Serviço de acesso à Internet de 11 100Mbps/100Mbps Link Dedicado.	200Mbps/200Mbps Link Dedicado. 11 Serviço de acesso à Internet de 11 600,00 600,00	

LOTE 2						
03	1	Central PABX-IPIP protocolo SIP remota com tecnologia VOIP para gerenciamento/tarifa de até 200 ramais	1	800,	,00	800,00
04	64	Telefone IP Fixo com visor de LCD – Instalado c: material para seu perfeito funcionamento com regime de aluguel	64	100,	,00	6.400,0
				Total	R\$ 7	.200,00

LOTE 3						
05	200	Minutos de ligação interurbana para celular de qualquer operadora	200	0,25		50,00
06	1.500	Minutos de ligação local para celular de qualquer operadora	1500	0,25		375,00
07	200	Minutos de ligação interurbana para fixo de qualquer operadora	200	0,15		30,00
08	1.500	Minutos de ligação local para fixo de qualquer operadora	1500	015		225,00
09	10	Minutos de ligação internacionais (DDI)	10	2,00		20,00
				TOTAL	R\$	700,00

VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

RELAÇÃO DE RAMAIS POR SETOR

SETOR	NUMERO DE RAMAIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
SEC. SAUDE	19	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
VIGILANCIA SANITARIA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
SEC. EDUCAÇÃO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CRECHE	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
ENSINO FUND/MED	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
GARAGEM	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CONSELHO TUTELAR	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
CRAS	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
GABINETE	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- a) O quantitativo ora licitado perfaz um total de 11 (treze) pontos de interligação de dados via fibra óptica, os quais deverão ser instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo facultado às interessadas o conhecimento prévio dos locais para instalação à data do certame.
- b) O Município somente pagará a mensalidade referente aos pontos devidamente instalados, com o devido aceite pelo responsável técnico indicado pela empresa

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

prestadora de suporte no TI e pelo responsável pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

- c) Em caso de instalação de novos pontos ou subtração de pontos instalados, o valor contratado será adicionado ou subtraído conforme valor contratada por ponto, vedada a cobrança de taxas extras ou mínimo de pontos a serem instalados.
- d) A contratada deverá permitir novas conexões de acordo com a necessidade do Município.
- e) A contratada deverá oferecer consultoria e capacitação para instalação e manutenção da rede quando necessário, bem como deverá disponibilizar contato para atendimento direto com técnicos de alto nível de conhecimento para solucionar problemas referentes ao serviço prestado, não sendo aceito para esta exigência qualquer sistema de abertura de chamados ou atendimento via serviço de atendimento ao consumidor, além de oferecer supervisão e suporte técnico da rede de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min até as 21h00min.
- f) A contratada deve disponibilizar e autorizar que a Administração Municipal explore o uso da internet diante da população, permitindo o oferecimento gratuito à população com uso de licença SCM - ANATEL.
- g) O tráfego de dados deverá ser ilimitado, ou seja, sem limite para transferência de dados.
- h) As conexões entre os pontos deverão ser totalmente via fibra óptica.
- i) A contratada possuirá o prazo máximo de 02 (duas) horas para responder a comunicação de qualquer incidente na prestação dos serviços e o prazo máximo de 06 (seis) horas para solucionar o incidente, ambos contados da comunicação realizada pela Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário nesta licitação que estes serviços sejam executados por uma única empresa, sendo assim, não deverão ser licitados e posteriormente contratados estes itens de maneira separada. Isso se justifica, pois todos esses serviços de telefonia e internet estão intrinsicamente interligados, de modo que será mais eficiente em termos de atendimento e velocidade na solução de problemas relacionado a estes serviços ter uma empresa provendo todos eles.

3. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES:

3.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- **3.1.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- **3.1.2.** Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.
- **3.1.3.** Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **3.1.4.** Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.
- **3.1.5.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;
- **3.1.6.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- **3.1.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- **3.1.8.** Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;
- **3.1.9.** Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

3.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de São Pedro de Alcântara:

- **3.2.1.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- **3.2.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- **3.2.3.** Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;
- **3.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- **3.2.5.** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
- **3.2.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
- **3.2.7.** Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O preço deve ser compatível com o mercado e estar de acordo com as regras vigentes para a contratação.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 - Secretária Eletrônica: 6 - Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, Rafael Kretzer, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, CPF nº 066.784.819-33, , matrícula 4025, Joselaine Cristina Stein, Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, CPF nº 004.598.099-38, RG nº 36.177.105 matrícula 3401 designados e a Rosangela Maria Laurentino, Secretária de Educação Cultura e Desporto CPF nº 674.415.809-00, RG nº 1.666.226-1, matrícula 1333, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do procedimento licitatório e da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - **6.1.1.** Inexecução total ou parcialmente do contrato;
 - **6.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **6.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **6.1.4.** Cometer fraude fiscal;
 - **6.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- **6.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7. Multa:

7.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **7.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- **8.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;
 - **8.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- 9. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- **10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - **10.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - **10.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - **10.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **10.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - **10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - **10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - **10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo



PEO PRO DE ALCENTA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

São Pedro de Alcântara (SC),xx de xxxxx de 2022

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

KEROLLEN PRISCILLA Pregoeira





CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 69/2022**, conforme resultado homologado em **XX/XX/2022**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para telefonia fixa, móvel, internet fibra óptica, serviço de internet móvel, na forma de execução indireta, no regime de empreitada, conforme termo de referência no anexo a este edital.



SECONDARY SECOND

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLA	ÁUSULA	SEGUNDA	- DO	PREÇO
-----	--------	----------------	------	--------------

2.1. O preço total estipulado	para	a prestação	deste serviço,	é de R\$	() sendo j	pago
mensalmente o valor de R\$	().					

2.2. O preço ora ajustado é fixo, isto é, não passível de reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2022 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- **5.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
 - **5.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- **5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

- **6.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas em desfavor da **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **6.2.** As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são:
 - I Multa, cujo valor será deduzido dos respectivos créditos ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) 0,2% por dia útil de atraso, contados do 3° dia útil após a comunicação via email, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado;

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **b)** 5% no caso da **CONTRATADA** não executar os serviços ora contratados ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento da execução dos serviços contratados.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
 - a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Fraudar a execução do contrato;
 - c) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **6.3.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital. A prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **6.4.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.
- **6.5.** Nenhum pagamento será realizado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

- **7.1.1.** Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, atendendo as condições e quantidades estipuladas no Processo Licitatório n. 133/2018.
- **7.1.2.** Responder pelas despesas com execução dos serviços, bem como com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;
- **7.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **7.1.4.** Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- **7.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- **7.1.6.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução do objeto da presente licitação.
- **7.1.7.** Responder civil e criminalmente, de forma integral e exclusiva, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **7.1.8.** Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- **7.1.9.** Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- **7.1.10.** Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal do

CONTRATANTE.

7.2. Constituem obrigações/responsabilidades do CONTRATANTE:

- **7.2.1.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- **7.2.2.** Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.2.3. Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- **7.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
- **7.2.5.** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10. 520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.2.6.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.
- **8.2.** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.
- **8.3.** O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**.



SEC PRINTED DE ALCERT

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.** A rescisão do presente poderá ser efetuada nos termos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- **10.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:
 - a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando faltas graves, dolosas ou revestidas de má-fé, a juízo da prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial **nº XX.XX/2022** e a proposta da empresa.
- **11.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **11.3.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara/SC, xx de xxxxxxxx de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal

> Representante da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Nome:





ANDRO DE ALCHE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CPF:	CPF:
	ANEXO III
MODELO DE	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88
PREGÃO PRESEN	ICIAL Nº 69/2022
DECLARAÇÃO	
de seu represe Carteira de Ider Constituição Federal 27, inciso V, da Lei r outubro de 1999, que insalubre e não empr	nscrito no CNPJ n°, por intermédio ntante legal o(a) Sr(a) e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da de 1988 e do Decreto n°. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n°. 9.854, de 27 de e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou rega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial n° a Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.
Ressalva: emprega	menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	Local e data
-	(accinatura)
	(assinatura)



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4°, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002. (Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

DECLARAÇÃO
cidentificação da licitante) com sede na
Local e data

(assinatura)

THE REPORT OF ALCERTY

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2022

DECLARAÇÃO	
	nte) com sede na, por intermédio de seu representante nte, sob as penas da lei, que é considerada:
	 □ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; ○U □ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
_	e favorecido instituído pela referida Lei o Pregão Presencial nº 69/2022 da Prefeitura
Local	e data
(assir	natura)
(assii	initial in the second of the s